

## **EDITAL Nº01/17**

### **“PROJETO BOCA DA NOITE, TERESINA”**

Edital de Seleção Pública de Projetos de Músicos e/ou Grupos Musicais participantes do Projeto Boca da Noite 2017.

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital para seleção de músicos e/ou grupos musicais que participem do processo de seleção do Projeto Boca da Noite 2017, nos termos deste Edital e de seu Regulamento (em anexo), e demais normas aplicáveis em vigor.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

O presente Edital é um processo seletivo com inscrições previstas para o período de 03 a 12 de Abril de 2017. Tem por objetivo definir a programação anual do Projeto Boca da Noite, através do processo de seleção de músicos e/ou grupos musicais que participem do processo de seleção deste edital.

#### **2. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objetivo a seleção de músicos e/ou grupos musicais para o “PROJETO BOCA DA NOITE”, responsável por fomentar, incentivar e divulgar a música piauiense, formar plateia, bem como proporcionar apresentação no Espaço Osório Júnior, “Clube dos Diários” e dar reconhecimento aos cantores(as) e compositores(as) do Estado do Piauí.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para o Projeto Boca da Noite serão realizadas no período 03 a 12 de Abril do ano em curso junto à Diretoria de Ação Cultural (DAC) da Secretaria de Estado da Cultura (Sede – Praça Marechal Deodoro da Fonseca) das 08h00 às 13h00min, conforme cronograma abaixo:

Inscrição: 03 a 12/04/2017

Resultado preliminar: 20/04/2017

Prazo para recursos: 20 a 25/04/2017

Resultado Final: 28/04/2017

Previsão de Abertura Oficial do Projeto Boca da Noite 2017: 10/05/2017

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados serão divulgados por meio de afixação de relação junto aos murais da SECULT bem como de suas casas sediadas em Teresina, no site [www.cultura.pi.gov.br](http://www.cultura.pi.gov.br) e ainda junto às redes sociais oficiais do órgão.

#### **5. DA COMISSÃO**

A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Julgadora que será nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura, por meio de ato específico, pelo que será constituída de 05(cinco) membros de notório saber artístico e cultural, sendo 02 (dois) representantes da SECULT, 01(um) representante do Sindicato dos Músicos, 01(um) representante do Conselho Estadual de Cultura e 01(um) representante da Ordem dos Músicos do Brasil no Piauí.

## **6. DO PAGAMENTO**

A SECULT disponibilizará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada selecionado pela Comissão Julgadora.

Fica a cargo do selecionado o pagamento de imposto proventos decorridos pelos serviços prestados de acordo com as normas da Lei a que se submete sua profissão.

## **7. DO REGULAMENTO E ESCLARECIMENTOS**

Todas as informações acerca do Projeto e seu regulamento encontrar-se-ão disponíveis gratuitamente no ato da inscrição junto à Diretoria de Ação Cultural - DAC, das 08:00h às 13h, pelo fone (86)3226-2621.

## **8. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja e arcando com a responsabilidade por qualquer dano que porventura venha a causar à Administração Pública.

Teresina/PI, 31 de Março de 2017.

**Fábio Nuñez Novo**

Secretário de Estado da Cultura

**Elayne Francisca de Jesus Sousa**

Diretora de Ação Cultural

## **PROJETO BOCA DA NOITE**

### **ANEXO I**

## **REGULAMENTO**

O presente regulamento contempla as diretrizes básicas do funcionamento para o Projeto “Boca da Noite”, bem como os passos a serem seguidos pela Comissão Organizadora e pelos participantes.

### **I. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições para o Projeto Boca da Noite serão realizadas no período de 03 a 12 de Abril do ano em curso junto à Diretoria de Ação Cultural (DAC) da Secretaria de Estado da Cultura (Sede – Praça Marechal Deodoro da Fonseca) das 08h às 13h, conforme item 3 deste edital (Das Inscrições).

### **II. MATERIAL A SER APRESENTADO**

- (1) No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes materiais:
- Histórico Musical do artista ou banda;
  - CD ou DVD com no mínimo 03(três) músicas para serem analisadas pela Comissão do Projeto;
  - Repertório escrito constando o nome dos respectivos autores;
  - Release do Show do artista constando de 03(três) fotografias para divulgação;
  - Curriculum Vitae
  - Mapa de Palco
  - Raider Técnico
  - Documentação pessoal e dados bancários do responsável - artista ou banda.

- (2) A inscrição do candidato somente será válida mediante a entrega de todo o material acima mencionado, ensejando inabilitação por conta da apresentação incompleta dos mesmos.
- (3) Todo material entregue, ficará à disposição da Secretaria de Cultura, para acervo e arquivo.

### **III. DA PONTUAÇÃO**

Serão atribuídos os pontos de acordo com quadro abaixo:

- 1 – Excelência artística do proponente: de 0 a 10 pontos;
- 2 – Histórico do artista /grupo ou currículo: de 0 a 10 pontos;
- 3 – Total Máximo: 20 pontos.

### **IV. DA CLASSIFICAÇÃO**

- (1) Serão classificados os candidatos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de avaliação a ser realizado pela Comissão Julgadora;
- (2) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral;
- (3) Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem prioritária conforme abaixo, em prol do candidato que:
  - A) Obter maior nota no quesito Excelência Artística do proponente;
  - B) Obter maior nota no quesito Histórico do artista/grupo ou currículo;
  - C) For mais idoso.
- (4) Caso o artista e/ou grupo selecionado por meio deste edital não possa, por algum motivo,

realizar o show, dará lugar ao próximo candidato mais pontuado na seleção (suplente).

- (5) Qualquer alteração na data de apresentação, após sua aprovação, deverá ser solicitada à Secretaria de Estado de Cultura-SECULT, mediante a entrega “de requerimento”, em que serão apresentadas as mudanças pretendidas e a justificativa para cada alteração, sendo obrigatório preservar o caráter original da proposta selecionada.
- (6) A ordem de apresentação ficará a cargo da SECULT, podendo haver mudanças de datas, onde será avisado previamente em um período de até 20 (vinte) dias.
- (7) Em caso de mudança de data por motivos reservados a SECULT, os artistas serão avisados em até vinte dias, para se adequar às novas datas.

### **V. DOS RECURSOS**

- (1) O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, após a divulgação da lista dos profissionais selecionados.
- (2) No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.
- (3) Os candidatos deverão encaminhar os recursos em 02 (duas) vias (original e cópia). O recurso deverá ser digitado. Cada questionamento deverá ser apresentado em folha separada, identificada, conforme modelo a seguir:

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO.  
MODELO DE RECURSO – PROJETO BOCA DA NOITE

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Candidato:

Nº do documento de identidade:

Nº de inscrição:

Argumentação lógica e Fundamentação:

Data:

Assinatura:

- (4) O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão Julgadora segundo o calendário no item 3 deste Edital (Das Inscrições).
- (5) Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.
- (6) O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

### **VI. DIREITO DO USO DE IMAGENS E SONS.**

- (1) Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado.
- (2) Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

### **VII. DA REALIZAÇÃO DE SHOWS**

- (1) No repertório de todos os shows deverá constar no mínimo de 60% (sessenta por cento) de

músicas autorais ou de compositores piauienses. O não cumprimento desta cláusula acarretará o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor pago do cachê artístico;

- (2) O horário estabelecido para o início e término dos shows do Projeto Boca da Noite será: INÍCIO: 18h30min e TÉRMINO: 21h00min.
- (3) A passagem de som do artista ou banda agendada para shows deverá acontecer no mínimo 01(uma) hora antes do horário previsto para o início do show;
- (4) Que o classificado seja fiel ao material apresentado na inscrição, com relação a quantidade de músicos e instrumentos apresentados.
- (5) O Projeto Boca da Noite será realizado todas as quartas-feiras, no Clube dos Diários, Espaço Cultural Osório Júnior, em Teresina. Podem os interessados de quaisquer cidades do Estado candidatar-se para as apresentações na capital, desde que se responsabilizem pelos custos de deslocamento e hospedagem.

### **VIII. DA REMUNERAÇÃO**

- (1) O valor para todos os shows do Projeto Boca da Noite será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- (2) O processo para recebimento do cachê do Projeto Boca da Noite será instruído mediante protocolo de requerimento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data agendada para o show junto a SECULT para a devida abertura de procedimento interno de empenho, devendo o interessado dirimir suas dúvidas relacionadas à apresentação de nota fiscal ou assuntos afins junto à Gerência Administrativa Financeira – GAF deste Órgão.

## **IX. TERMO DE COMPROMISSO**

- (1) O termo acima citado rege as obrigações a serem cumpridas pelas partes envolvidas na realização de cada show;
- (2) As partes envolvidas nos shows do Projeto são:
  - (A) A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT;
  - (B) Artista/Banda selecionado para o Projeto Boca da Noite;
- (3) Obrigações da SECULT:

A SECULT será obrigada a cumprir com o pagamento de cachê artístico no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), observado o critério de 60% (sessenta por cento) de repertório obrigatório de músicas autorais ou de autores piauienses. Cumprirá à SECULT promover infraestrutura de palco, som e luz, técnico de som e luz, assistente de palco e a divulgação do show.
- (4) Obrigações dos artistas:
  - A. Ao artista caberá o cumprimento de todas as normas previstas neste regulamento, como também, as previstas no termo de compromisso pelas partes envolvidas nas realizações dos shows do Projeto.
  - B. Prestar conta da apresentação do show por meio de fotos e vídeos.
- (5) O termo de compromisso será um documento à parte deste regulamento e observará todos os critérios de relevância para o cumprimento das partes envolvidas quando da realização dos shows do Projeto Boca da Noite.

## **X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todos os casos omissos neste regulamento serão apreciados e julgados pela Comissão Organizadora do Projeto Boca da Noite.

Teresina/PI, 31 de Março de 2017.

**Fábio Nuñez Novo**

Secretário de Estado da Cultura

**Elayne Francisca de Jesus Sousa**

Diretora de Ação Cultural